



## PRESTAÇÃO DE CONTAS

### I) RELATIVAS AO FUNDO GARANTIDOR INICIADO EM ABRIL/2020.

Celebrar contratos de assistência financeira amparados por fundo garantidor é uma necessidade e evita possíveis questionamentos dos beneficiários quando a assistência financeira está amparada pelo pecúlio e, ante o falecimento do militar, possíveis resíduos existentes são debitados no pecúlio “post mortem”.

Entretanto, a modalidade implantada em abril/20 demonstrou graves erros na sua forma, apesar deste oficial, na ocasião como conselheiro do Conselho Deliberativo Fiscal, ter imediatamente alertado para os perigos daquilo que foi formatado e, por enxergar esses perigos, foi por mim apresentada uma solução que julguei equilibrada e segura, solução essa rejeitada em votação do conselho.

Por consequência do resultado da votação do conselho e da consequente permanência dos perigos, a Caixa Beneficente absorve hoje os prejuízos daquela decisão notoriamente equivocada.

Não vou aqui debater sobre os perigos que vislumbrei na ocasião; o fato é que, assim que assumi a presidência do Conselho Diretor, fiz uma nova exposição para o novo conselho e a decisão foi pela interrupção dessa modalidade de assistência financeira.

Assim, o retrato atual é o seguinte:

- a) Ao assumir a presidência do Conselho Diretor, essa modalidade de assistência financeira estava beirando o número de 700 contratos.

Em 03 de janeiro de 2024, esse número estava na ordem de 247 contratos em razão de renegociações/migrações e, até mesmo, algumas poucas quitações; é pretensão de que, em abril próximo, esse número esteja abaixo de 230 contratos.

- b) Cerca de 75 % daqueles quase 700 contratos vigentes até a interrupção daquela modalidade foram feitos no prazo de 96 meses e, até mesmo uns poucos deles, em 120 meses.

Em 03 de janeiro de 2024, os levantamentos mostraram a existência de 173 contratos vigentes com 96 parcelas e mais 06 contratos com 120 parcelas.



Esses números significam que 72 % do total de contratos está nessas perigosas faixas de parcelas.

- c) A idade dos militares naqueles quase 700 contratos variou de 26 anos a 79 anos na data de celebração, sendo poucos os casos na faixa com menos de 30 anos.
- d) Apesar da redução do número de contratos em vigor nessa modalidade, ainda há uma grande soma no saldo devedor desses 247 contratos; em janeiro/24, esse saldo devedor estava no valor de **R\$ 5.028.558,42.**
- e) O saldo da conta do Fundo Garantidor – 2020 em 01/01/24 era de **R\$ 183.048,16;** ele está aplicado em CDB.
- f) É importante registrar que não está inserido nesse saldo acima o valor de **R\$ 125.444,57** que se refere a uma operação Bacenjud.
- g) Desde a implantação, ocorreram **09 falecimentos** e isso significou uma **saída na ordem de R\$ 409.138,51,** valor atualizado em 01/01/2024 pelo índice da poupança.
- h) **A média de idade** desses 09 óbitos foi de **59,88 anos.**
- i) Desses 247 militares com esses contratos, **há quatro inadimplentes;** em todos os quatro casos, a providência judicial já foi tomada e o processo segue em andamento.

Os contratos dessa modalidade trazem muitas preocupações, pois, qualquer falecimento que venha ocorrer trará “prejuízos” ao saldo existente.

Como já registrado, as regras estabelecidas não estavam dentro de uma realidade que pudesse absorver os pagamentos resultantes de possíveis óbitos.

O tamanho desse prejuízo dependerá do número de parcelas pagas e do consequente saldo devedor no momento que ocorrer o falecimento.

## **II) RELATIVAS AO FUNDO GARANTIDOR INICIADO EM SETEMBRO/2022.**

Inicialmente, é importante repetir que, assim que assumi a presidência, fiz uma nova provocação ao Conselho Deliberativo Fiscal sobre os perigos das regras existentes para a modalidade de fundo garantidor vigente e o conselho provocado suspendeu a concessão de assistência financeira com aquele amparo nas condições estabelecidas em abril/2020.



Os primeiros prejuízos com esses contratos se apresentaram através dos falecimentos de militares e, diante da provocação, o Conselho Deliberativo Fiscal entendeu que era preciso estabelecer os critérios tão reclamados por este oficial de modo que houvesse um equilíbrio/segurança nessa modalidade de assistência financeira.

Os detalhes sobre esse tema e a sua caminhada podem ser vistos em um processo específico e que está à disposição de todos.

Reestudada a questão, em setembro/2022 foram reiniciadas as assistências financeiras amparadas por fundo garantidor com novos critérios (não foram todos os critérios e não exatamente como os propus; no meu entendimento, as novas regras do novo fundo garantidor ainda necessitavam de ajustes mais significativos) e objetivos, objetivos esses os quais cito:

- a) Possibilitar a assistência financeira sem comprometer o pecúlio (amparar os beneficiários no caso de falecimento do militar).
- b) Oferecer uma segunda opção ao militar solicitante de assistência financeira.
- c) Possibilitar à Caixa Beneficente uma maior segurança jurídica nos contratos.

O primeiro e o terceiro objetivo podem ser avaliados como alcançados.

Entretanto, eles se aplicam apenas aos contratos feitos nessa modalidade, ou seja, nos **524 contratos** celebrados desde a sua implantação até 01/02/24.

O segundo objetivo não se pode afirmar que foi alcançado, uma vez que, do total de contratos celebrados nesses **17 meses de retorno da modalidade fundo garantidor** – 5.454 - **apenas 9,60 % foram nessa modalidade**, e, por conseguinte, um valor percentual ainda pequeno.

Na tabela abaixo são mostrados os diversos dados que possibilitam verificar o comportamento geral do fundo garantidor – 2022.

As retiradas aqui registradas são inerentes a falecimentos; **retiradas inerentes às renegociações não são registradas nesta tabela** e, por isso, a simples soma ou subtração do saldo do mês anterior ao mês que queremos comparar pode não ser suficiente para uma conclusão; isso dependerá da existência de alguma possível renegociação e a retirada da conta e devolução do dinheiro ao contribuinte constará no extrato bancário anexado ao respectivo balancete mensal.

Na última linha da tabela (TOTAL), as médias de idade e do número de parcelas, bem como a relação percentual, são resultados da média dos valores obtidos mês a mês.



As retiradas em janeiro/24 são inerentes a dois falecimentos ocorridos em dezembro/23 e em janeiro/24, respectivamente.

Vejamos:

## **COMPORTAMENTO DO FUNDO GARANTIDOR – 2022**

Mês	Nº Total de contratos (Pecúlio + FG)	Nº de contratos FG	Relação%	Média de idade	Nº de óbitos	Cifra dos contratos no ato da celebração R\$	Cifra do FG no ato da celebração dos contratos R\$	Retirada da conta FG R\$	Saldo FG com correções (último dia do mês) R\$	Média nº de parcelas
Set/22	352	40	11,36	54,77	00	1.731.721,21	114.251,56	00,00	112.728,02	74,32
Out/22	359	62	17,27	48,97	00	2.168.526,57	130.098,11	00,00	234.394,39	72,35
Nov/22	275	48	17,45	49,81	00	1.569.186,77	93.623,91	00,00	342.853,36	70,33
Dez/22	349	65	18,62	46,81	00	1.988.181,07	116.811,62	00,00	463.261,69	71,75
Jan/23	416	66	15,86	49,79	00	1.915.362,96	132.718,12	00,00	601.997,68	81,53
Fev/23	397	67	16,62	48,80	00	2.168.516,29	121.605,78	00,00	728.376,28	70,66
Mar/23	284	12	4,22	55,91	01	395.910,57	26.733,31	70.440,30	690.946,94	53,66
Abr/23	359	24	6,68	60,25	01	976.51,99	70.330,39	67.267,20	700.388,08	64,96
Mai/23	369	12	3,25	59,00	00	497.266,77	38.806,16	00,00	746.032,30	59,41
Jun/23	301	17	5,64	54,05	00	614.561,50	45.308,40	00,00	794.510,63	61,05
Jul/23	274	13	4,74	54,15	00	465.641,97	28.774,83	00,00	826.858,83	55,61
Ago/23	244	17	6,96	56,82	00	509.164,27	39.346,97	00,00	878.046,33	54,94
Set/23	260	21	8,07	53,95	00	845.483,42	60.312,91	00,00	928.527,51	58,23
Out/23	281	13	4,62	58,38	00	495.034,04	32.332,90	00,00	959.616,56	65,53
Nov/23	245	07	2,85	46,42	00	287.727,97	20.480,52	00,00	979.423,33	54,85
Dez/23	354	19	5,36	53,84	01	694.146,46	42.467,46	00,00	1.010.859,51	52,26
Jan/23	335	21	6,26	60,14	01	950.004,13	67.648,99	32.789,90 51.027,00	982.782,11	60,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.454</b>	<b>524</b>	<b>9,60</b>	<b>53,63</b>	<b>04</b>	<b>17.890.086,73</b>	<b>1.121.137,22</b>	<b>221.524,20</b>	<b>982.782,11</b>	<b>63,61</b>

Apesar da grande queda no número de contratos celebrados nessa modalidade nos meses subsequentes a fevereiro/23, pode-se afirmar que, ainda lentamente, o fundo garantidor – 2022 vai se consolidando, apesar de ter havido quatro saques oriundos de falecimentos nesse breve período de vigência.

Entretanto, a verdadeira avaliação somente terá uma maior credibilidade e estará próxima de uma verdade após decorrido quase todo o prazo dos contratos, isto é, quando aqueles contratos de maior prazo (96 parcelas) celebrados nos primeiros meses da implantação se encerrarem ou estiverem muitíssimo próximos do final.



Enquanto essa verdadeira avaliação não ocorrer, ficarão as preocupações, pois, conforme já mencionado, há um outro critério também importante na percepção deste oficial presidente que não foi inserido nas regras durante os ajustes feitos depois dos primeiros meses de implantação.

**III) RELATIVAS À INADIMPLÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TENDO O PECÚLIO COMO GARANTIA, ASSISTÊNCIA FINANCEIRA ESPECIAL SOLIDÁRIA, FUNDO GARANTIDOR – 2020 E FUNDO GARANTIDOR – 2022.**

**a) Assistência Financeira Tendo o Pecúlio como Garantia.**

Nesta modalidade, **há três casos**, sendo dois deles com a devida ação judicial em andamento.

O outro caso é de um ex-contribuinte que está na condição de excluído; ele não foi judicializado, pois, na verdade, o ex-militar não se encontra inadimplente; ele está em situação regular perante a Caixa Beneficente, pois o pagamento é feito através de depósito bancário.

O nome desse ex-militar está inserido na lista de inadimplência em razão das condições de excepcionalidade pelas quais ele quita as suas parcelas.

Outros quatro casos antigos não foram aqui computados, apesar da existência do devido processo judicial em andamento

Diante disso, temos:

Total de inadimplência na Assistência Financeira em 11/01/24: **R\$ 37.124,95.**

Total de inadimplência na Assistência Financeira em 11/01/24 desconsiderando-se aqueles que, de alguma forma, estão pagando (depósito bancário): **R\$ 27.184,37.**

**b) Assistência Financeira Especial Solidária Tendo o Pecúlio como Garantia.**

Neste momento, nesta modalidade **há três casos**, sendo dois deles com a devida ação judicial em andamento e um outro militar excluído e não encontrado; os demais (também três casos) estão com uma inadimplência ainda recente e não passíveis de medidas mais contundentes.



Temos, então:

Total de inadimplência na Assistência Financeira Especial Solidária em 11/01/24: **R\$ 33.516,04.**

**c) Assistência Financeira Tendo o Fundo Garantidor - 2020 como Garantia.**

Nesta modalidade, **há quatro casos** de inadimplência.

Em todos esses casos já há o devido processo judicial instaurado no sentido de cobrar o cumprimento dos contratos.

Portanto, temos o seguinte:

Total de inadimplência no Fundo Garantidor - 2020 em 11/01/24: **R\$ 144.196,97.**

**d) Assistência Financeira Tendo o Fundo Garantidor - 2022 como Garantia.**

Nesta modalidade, **não há casos de inadimplência.**

Isso decorre do fato de não haver outra hipótese dessa assistência financeira ser concedida fora do consignado.

Além disso e até a presente data, não surgiu nenhum caso nos contratos em andamento que implicasse em alguma suspensão de pagamento de parcelas.

Portanto, o quadro geral do quesito inadimplência é o seguinte:

**Total geral inadimplência em 11/01/24: R\$ 214.837,96.**

**Total geral inadimplência em 11/01/24 desconsiderando-se aqueles que, de alguma forma, estão pagando** (depósito bancário – ver explicação na letra a): **R\$ 204.897,38.**

#### **IV) RELATIVAS AOS CONTRATOS COM TERCEIROS.**

Uma das preocupações deste oficial presidente do Conselho Diretor é com os contratos existentes e celebrados entre esta Caixa Beneficente e uma outra empresa.

Em razão dessa preocupação, o histórico das negociações abaixo demonstra o esforço empreendido no sentido de trazer um melhor resultado nas contas desse quesito.



Assim, pode-se observar que em todos **os contratos onde a Caixa Beneficente é devedora e nos quais há possibilidade de negociação (oito deles) houve uma redução nos valores** pretendidos pela parte contratada no momento de renová-los.

A questão da possibilidade de negociação tem relevância, pois, em alguns contratos, ela não existe e aqui são os seguintes com essa característica: Vale Alimentação e Correios.

Em sentido contrário, **nos três contratos onde a Caixa Beneficente é credora, houve uma negociação em dois deles cujo resultado se tornou mais vantajoso** para a organização.

Em relação ao terceiro contrato onde a Caixa Beneficente é credora, registra-se que ele é muitíssimo recente e de longo prazo e, portanto, os termos vigentes são aqueles discutidos, estabelecidos e assinados no documento legal (contrato).

CONTRATOS			
Contrato	Venc.	Valor Mensal	Outras Informações
Advocacia Santos Câmara	31/Dez/24	R\$ 12.720,00	Mesmo valor do contrato de 2021 que, por sua vez, vigorava com o mesmo valor de 2020. Reajuste de 6% (passou para R\$ 12.720,00) em relação ao contrato de 2022; o pedido foi de um reajuste de 16,67%, o que daria uma mensalidade de R\$ 14.000,00. Mesmo valor do contrato de 2023, ou seja, R\$ 12.720,00. Contrato onde <b>a CBMEES é devedora.</b>
Pati GI Supermercados Ltda. (Supermercados São José)	15/Jan/47	R\$ 00,00 (04 meses iniciais). R\$ 2.000,00 (32 meses no máximo). R\$ 20.000,00 (Após a conclusão da obra ou após o prazo de 36 meses).	Os valores mensais serão reajustados pelo IGPM. Aos contribuintes da Caixa Beneficente será concedido desconto no restaurante do supermercado (Cláusula 12ª, item 12.3). A construção da estrutura do supermercado, restaurante e lojas é por conta do locador, ou seja, sem ônus para a Caixa Beneficente (Cláusula 2ª, item 2.1). As construções/benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da Caixa Beneficente ao final do contrato ou em caso de rescisão ((Cláusula 2ª, item 2.6). Contrato onde <b>a CBMEES é credora.</b>
Case Tecnologia Ltda.	11/Fev./24	R\$ 660,00	Renovado automaticamente (cláusula 6.1). Reajuste pelo IGPM (cláusula 4.5). Contrato renovado em 10 % e em julho/22, apesar do IGPM ter sido 10,72 % e o vencimento ter sido em fev/22. Contrato onde <b>a CBMEES é devedora.</b>
Manutenção do Website – Simplex Marketing Descomplicado	30/Abr/24	R\$ 1.100,00	Redução no valor: de R\$ 1.500,00 para R\$ 1.266,00 em relação ao contrato de 2020. Nova redução no valor: de R\$ 1.266,00 para R\$ 1.000,00 em relação ao contrato de 2021.



# Caixa Beneficente

DOS MILITARES ESTADUAIS  
DO ESPÍRITO SANTO

			Contrato 2023/2024 renovado em 10 %, apesar da solicitação por um índice de 33,30 %; assim, o valor pedido inicialmente foi de R\$ 1.333,00, mas ficou em R\$ 1.100,00. Contrato onde <b>a CBMEES é devedora.</b>
Ponto de Propaganda Ltda.	31/Mai/24	R\$ 3.700,00	Aumento no valor: de R\$ 2.338,75 para R\$ 3.118,82 em relação ao contrato de 2020. Novo contrato: de R\$ 3.118,82 para R\$ 3.430,08 até 31/05/23. Novo contrato: de R\$ 3.430,08 para R\$ 3.700,00 até 31/05/24. Contrato onde <b>a CBMEES é credora.</b>
Contabilidade	30/Jun/24	R\$ 3.733,80	Reajuste de 6% em relação ao contrato anterior; o pedido foi de um reajuste de 14,66%, o que daria uma mensalidade de R\$ 3.848,84. Aumento no valor: de R\$ 3.556,00 para R\$ 3.733,80 em relação ao contrato de 2022. Contrato onde <b>a CBMEES é devedora.</b>
Vix Print – Manut. de Copiadoras	02/Jul/24	R\$ 870,00	Reajuste de 6% em relação ao contrato anterior; o pedido foi de um reajuste de 15%, o que daria uma mensalidade de R\$ 564,65. Aumento no valor: de R\$ 520,76 para R\$ 870,00 em relação ao contrato de 2022, pois foi inserida a manutenção da copiadora da recepção. Contrato onde <b>a CBMEES é devedora.</b>
Manutenção do Jardim	31/Jul/24	R\$ 322,62	Reajuste de 6% em relação ao contrato anterior (2021/2022); o pedido foi de um reajuste de 15%, o que daria uma mensalidade de R\$ 323,87. Contrato 2023/2024: solicitou 7 % de reajuste; foi oferecido 5 % e foi aceito. Assim, passou de R\$ 307,26 para R\$ 322,62. Contrato onde <b>a CBMEES é devedora.</b>
Soc. de Ensino Superior – FDV	31/Jul/24	R\$ 44.776,81	Mesmo valor do contrato anterior (2020/2021): R\$ 39.520,59 até 31 de julho de 2022. Novo contrato: o pedido foi de um reajuste de 7%, o que daria uma mensalidade de R\$ 42.287,03. Reajuste de 10%, ou seja, de R\$ 39.520,59 para R\$ 43.472,64 até 31/07/23. Solicitou o mesmo valor do contrato anterior (2022/2023); porém, solicitei a aplicação de 3 % sobre o valor da mensalidade, ou seja, de R\$ 43.472,64 para R\$ 44.776,81. Foi aceita. Contrato onde <b>a CBMEES é credora.</b>
Vale Alimentação	01/Jul/24	R\$ 13.392,00	Renovado automaticamente. Contrato onde <b>a CBMEES é devedora.</b> Encaminhado ao CDF em 22/07/21 para autorização de reajuste. Definido reajuste pelo INPC. Reajustado em julho/21 de R\$ 10.895,20 para R\$ 11.968,32 mais a taxa do cartão que é de R\$ 67,28. Reajustado em julho/22 de R\$ 11.968,32 para R\$ 13.392,00 mais a taxa do cartão que é de R\$ 67,28. Reajuste anual em 01/07 - Resolução N° 009-N/2021.
Correios	28/Set/24	Variável	Contrato onde <b>a CBMEES é devedora.</b>



		(Depende do volume e do número de postagens).	
Terasoft Informática Ltda.	30/Nov/24	R\$ 2.600,00	Renovado em Nov/21 de R\$ 2.000,00 para R\$ 2.400,00 (o pedido inicial era R\$ 2.493,65). Renovado em Nov/22 de R\$ 2.400,00 para R\$ 2.600,00. Mesmo valor do contrato anterior para 2023/2024, ou seja, R\$ 2.600,00. Contrato onde <b>a CBMEES é devedora.</b>
DN Comércio e Serviços em Segurança – Alarme e Monitoramento	01/Dez/24	R\$ 737,60	Renovado em Nov/22 de R\$ 661,55 para R\$ 701,24 (o pedido inicial era R\$ 707,73). Renovado em Nov/23 de R\$ 701,24 para R\$ 737,60. Contrato onde <b>a CBMEES é devedora.</b>

## **V) RELATIVAS AOS CONVÊNIOS.**

São quatro convênios e o resultado para os contribuintes e seus dependentes é o discriminado nos itens abaixo:

### **a) Convênio com a Faculdade de Direito de Vitória - FDV**

- \* Bolsa de Estudos para 01 (hum) oficial.
- \* Desconto de 50 % para 01(hum) oficial.
- \* Desconto de 50 % para 01 (hum) filho de um oficial QOA.
- \* Desconto de 30 % para 18 (dezoito) filhos de oficiais e praças.

### **b) Convênio com a Wizard**

- \* Desconto de 15 % para 01 (hum) filho de oficial.

### **c) Convênio com a UniSales/Colégio Salesiano**

- \* Desconto para 01 (hum) filho de um oficial QOA, 01 (hum) filho de um oficial QOC e para 01 (hum) filho de uma praça.

### **d) Convênio com a Poupex**

Não foi possível o contato com a Poupex para a coleta de informações similares aos demais convênios.



**VI) CADERNETAS DE POUPANÇA NÃO PROCURADAS.**

Quando o militar falece, os beneficiários se habilitam ao recebimento do pecúlio e, caso haja algum filho menor, é aberta uma caderneta de poupança em nome daquele filho.

As cadernetas de poupança inerentes aos beneficiários aqui tratados foram abertas exatamente pelo fato do beneficiário do militar falecido ser menor de idade à época do falecimento e a liberação, como manda a regra, ficou condicionada a um alvará judicial que a autorizasse ou ao atingimento da maioridade.

Entretanto, nesses casos, o então menor atingiu a maioridade e, por um motivo qualquer e especialmente pelo desconhecimento da existência do benefício, não procurou a Caixa Beneficente para exercer o direito de resgatar o dinheiro.

Seria muito simples para a Caixa Beneficente ter esse dinheiro em definitivo; bastaria, apenas, que esperasse o tempo passar.

É fato que procuramos buscar e maximizar os recursos para a organização, de modo a fortalecê-la para que possa honrar os compromissos com os contribuintes.

Entretanto, a busca pelo fortalecimento da organização não pode ultrapassar os limites da ética e da justiça.

**“A Cesar o que é de Cesar!”**

Após levantamento dos casos, a Caixa Beneficente utilizou-se de diversas ferramentas para contactar esses beneficiários.

**Foram 37 casos no total** e, dentre esses, **somente seis casos ainda não tiveram a solução almejada alcançada**, apesar de três deles terem sido notificados.

Com muita persistência e esforço, foi localizada a maioria desses filhos de militares e o que ficou notório foi a surpresa e a satisfação externada quando cada um deles recebeu a notícia do benefício.

É a Caixa Beneficente fazendo justiça aos beneficiários e à memória daqueles que estiveram conosco nesta organização através do seu quadro de contribuintes.

**VII) RELATIVAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A resolução mais atual que trata desse tema é a de nº 004-N/2022.

Ela está relacionada com a concessão de determinados equipamentos inerentes à saúde e ao bem-estar e é uma forma de socorrer o contribuinte em dificuldade.



Tais equipamentos são fornecidos mediante cautela; são camas hospitalares, cadeiras de rodas, colchões hospitalares, cadeiras de banho e outros.

É importante enfatizar e registrar a atenção dada pela assistente social nos casos em andamento, isso através de telefonemas ou visitas no sentido de levar conforto ao necessitado.

Nesses últimos três anos foram feitas **28 ações** desta natureza e que contemplaram diretamente o militar ou algum dos seus familiares.

**Isso significou uma cifra de R\$ 56.370,73**, valor esse sem uma atualização monetária.

Também é importante salientar que esse valor gasto não foi maior em razão da utilização de um mesmo equipamento por dois ou mais militares contribuintes; isso ocorre em alguns casos quando, por algum motivo, o equipamento é devolvido à Caixa Beneficente e, portanto, fica disponível para uma reutilização, isso depois de todos os cuidados com higiene e manutenção.

É o controle do material, uma constante preocupação de modo a não haver desperdícios ou desnecessárias novas aquisições.

## **VIII) RELATIVAS ÀS OPERAÇÕES FINANCEIRAS INICIADAS EM NOVEMBRO/2021.**

É objetivo nas informações deste tópico demonstrar o atingimento de um resultado financeiro muito melhor para a Caixa Beneficente a partir do momento que se pensou na administração das finanças de uma forma mais profissional, ou seja, mais atenta às oportunidades que o mercado financeiro oferece para uma melhor rentabilidade sem, contudo, “abrir mão” da segurança.

Também nessa melhor administração das finanças está inserido o aproveitamento dos avanços tecnológicos que possibilitam a agilização das transações financeiras, além da redução dos custos operacionais dessas transações.

A implantação do sistema PIX para diversos pagamentos é um exemplo dessa questão da agilização da transação financeira.

Esse sistema possibilitou uma drástica redução de deslocamentos de funcionários para variados bancos, o que impactou na redução da despesa com combustível e manutenção do veículo, além de possibilitar a utilização mais efetiva dos funcionários em outras tarefas.



Porém, a maior ênfase está - **e é** **pretensão demonstrar com números** - no quão acertadas foram as medidas adotadas em novembro/21 em relação às aplicações financeiras existentes até aquele mês.

Também é preciso enfatizar que, até mesmo o dinheiro que permanece na conta corrente para as despesas do cotidiano, atualmente é devidamente remunerado.

Como exemplo do sucesso desse novo “olhar” na questão das finanças, vemos nos próximos parágrafos o resultado das aplicações financeiras da Caixa Beneficente.

Somente no ano de 2022, a Caixa Beneficente teve uma arrecadação de **R\$ 719.025,89 a mais** diante da comparação da metodologia da aplicação existente até outubro/21 e a metodologia implantada a partir de novembro/21.

Em 2023, essa diferença foi de **R\$ 598.253,34.**

Com relação ao ano de 2024, mesmo com a redução mês a mês da taxa selic e que afeta o rendimento das aplicações, apenas nesse primeiro mês, a diferença atingiu a cifra de **R\$ 44.522,04.**

Essas diferenças obtidas que vemos, é importante destacar, atualmente são muito maiores, pois já renderam mais ganhos para a Caixa Beneficente.

Mais uma vez, é relevante enfatizar, que isso fortalece a organização; uma organização forte é sinônimo de certeza do cumprimento das obrigações futuras com os contribuintes e seus beneficiários.

## **IX) RELATIVAS ÀS PALESTRAS MINISTRADAS.**

O quadro abaixo mostra o esforço em levar e apresentar a Caixa Beneficente às tropas das corporações.

É de se estranhar o registro neste texto “às tropas das corporações”, ou seja, no plural quando vemos no quadro apenas palestras para tropas da Polícia Militar.

Entretanto, devo afirmar e há registros que confirmam que não faltaram tentativas de também levar a Caixa Beneficente à tropa do Corpo de Bombeiros Militar através de palestras e, por uma questão de educação e respeito, não vou aqui descrever a jornada trilhada e o motivo do insucesso dessa intenção.

Mesmo na Polícia Militar, há dificuldades para agendamentos por motivos intrínsecos à corporação.



Por isso, não há um número satisfatório nesse tema; pouco mais de 500 militares puderam ver a palestra especialmente preparada para esclarecer o papel da Caixa Beneficente na vida de cada um.

<b>PALESTRAS MINISTRADAS</b>				
<b>Dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>	<b>Público Alvo</b>	<b>Nº Part.</b>
01/09/2021	10:00 h	BPM Ambiental	Oficiais/praças do BPMA	23
09/09/2021	09:00 h	Academia da Polícia Militar	Oficiais/praças da APM	45
27/09/2021	09:00 h	Academia da Polícia Militar	Oficiais/praças CIMEsp-hoje BME	20
18/11/2021	09:40 h	Academia da Polícia Militar	Alunos CFO	109
24/05/2022	08:00 h	Academia da Polícia Militar	Alunos CFSd	267
22/08/2023	08:00 h	Academia da Polícia Militar	Alunos CAO	42

#### **X) RELATIVAS AO NÚMERO DE CONTRATOS DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA.**

De abril a dezembro/21, a Caixa Beneficente celebrou 2.331 contratos de assistência financeira, sejam eles tendo o pecúlio como garantia, com fundo garantidor ou a chamada assistência financeira especial solidária.

No ano de 2022, foram 4.462 contratos nessas modalidades de assistência financeira com contribuintes, um número bem acima da média, que era de 250 contratos por mês.

No ano seguinte, 2023, foram celebrados 3.783 contratos.

Finalmente, em janeiro/24, tivemos a celebração de 335 contratos.

É importante esclarecer que grande parte desses contratos é resultado de renegociações de contratos anteriores, isto é, há casos de um mesmo militar ter celebrado dois ou três contratos nesses últimos anos.



Em relação ao mandato que está por findar, foram celebrados um **total de 10.911 contratos somando-se todas as assistências financeiras desde abril/21 até 01/02/24.**

Ou seja, ao final de março/24, esse número ultrapassará **11.500 contratos!**

## **XI) RELATIVAS ÀS DESPESAS BÁSICAS.**

Houve redução no consumo de todos os itens básicos e essenciais ao funcionamento da Caixa Beneficente, os quais cito alguns:

- Gasolina
- Tonner
- Energia elétrica
- Água
- Papel
- Material de limpeza em geral

Sobre o item “**Energia Elétrica**”, penso que ele merece uma atenção especial neste relatório, pois, buscando sempre uma maior economia, foi estudada, debatida e decidida a instalação de **um novo sistema para produção de energia: o sistema de placas fotovoltaicas.**

Assim, a partir de 22 de setembro de 2022, a Caixa Beneficente começou uma nova era nessa questão com a implantação das placas fotovoltaicas.

Nesse dia, ela começou a produzir energia a partir dos raios solares.

Foi um **investimento de R\$ 109.634,02** para produzir até 3.500 kwh por mês, dependendo, é claro, das condições do tempo e cujo **investimento se pretende recuperar em quatro anos.**

O primeiro boleto pago foi em novembro/22 e o quadro abaixo demonstra que o prognóstico feito para a recuperação do investimento está se confirmando.

Com a chegada do terceiro boleto da EDP após a implantação do novo sistema, faço uma análise dos resultados através das comparações dos meses correspondentes nos quatro anos anteriores à implantação do novo sistema com os três meses do primeiro ano de funcionamento.

Esses resultados não consideraram que **a Caixa Beneficente não teve um funcionamento pleno nos anos 2019, 2020 e metade de 2021** em razão da pandemia o que, certamente, elevaria os valores das contas de energia elétrica relativos aos meses constantes dos referidos anos e **a relação percentual placas fotovoltaicas x hidrelétrica teria resultados ainda melhores.**



O valor atualizado dos boletos pagos se utilizou da calculadora cidadã do Banco Central/Poupança para que as comparações não ficassem discrepantes em razão das diferentes datas de pagamento.

A tabela abaixo demonstra como essa medida foi acertada (instalação das placas fotovoltaicas) e como isso impactou na contundente economia do item energia elétrica.

<b>ENERGIA ELÉTRICA</b>				
<b>Mês</b>	<b>Fonte Geradora de Energia</b>	<b>Valor Pago R\$</b>	<b>Valor Atualizado em 01/01/24 R\$</b>	<b>Percentual Fotovoltaica x Hidrelétrica</b>
Nov/18	Hidrelétrica	2.441,28	3.143,35	4,50 %
Dez/18	Hidrelétrica	1.358,25	1.742,38	6,57 %
Jan/19	Hidrelétrica	1.994,36	2.548,93	4,52 %
Nov/19	Hidrelétrica	1.897,68	2.339,69	6,04 %
Dez/19	Hidrelétrica	2.081,85	2.559,41	4,47 %
Jan/20	Hidrelétrica	1.781,85	2.184,32	5,28 %
Nov/20	Hidrelétrica	2.225,09	2.677,46	5,28 %
Dez/20	Hidrelétrica	1.914,49	2.301,04	4,97 %
Jan/21	Hidrelétrica	2.675,20	3.211,63	3,59 %
Nov/21	Hidrelétrica	1.799,87	2.117,71	6,67 %
Dez/21	Hidrelétrica	1.744,56	2.043,62	5,60 %
Jan/22	Hidrelétrica	2.568,93	2.994,62	3,85 %
Nov/22	Fotovoltaica	129,15	141,43	====
Dez/22	Fotovoltaica	105,21	114,47	====
Jan/23	Fotovoltaica	106,80	115,38	====
Fev/23	Fotovoltaica	106,07	113,79	====
Mar/23	Fotovoltaica	176,51	188,25	====
Abr/23	Fotovoltaica	193,14	204,48	====
Mai/23	Fotovoltaica	174,58	183,76	====
Jun/23	Fotovoltaica	166,96	174,49	====
Jul/23	Fotovoltaica	153,76	159,61	====
		143,15	147,62	====



Ago/23	Fotovoltaica			
Set/23	Fotovoltaica	145,40	148,87	=====
Out/23	Fotovoltaica	159,28	162,09	=====
Nov/23	Fotovoltaica	175,29	177,31	=====
Dez/23	Fotovoltaica	164,14	165,07	=====
Jan/24	Fotovoltaica	184,89	184,89	=====

Então, após observar a tabela e feitas algumas considerações, pode-se concluir e verificar a enorme diferença que a despesa com esse item sofreu após a implantação do novo sistema de geração de energia.

Foi calculada a relação percentual dos meses novembro, dezembro e janeiro dos anos 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 (a primeira delas novembro/18 e a última delas janeiro/22), cuja energia elétrica gerada foi através de hidrelétrica, com os três primeiros meses de geração de energia por placas fotovoltaicas, isto é, os meses de novembro/22, dezembro/22 e janeiro/23.

Assim: novembro/18, novembro/19, novembro/20 e novembro/21 com novembro/22; dezembro/18, dezembro/19, dezembro/20 e dezembro/21 com dezembro/22; janeiro/19, janeiro/20, janeiro/21 e janeiro/22 com janeiro/23.

Percebe-se, pois, que no mês de janeiro/2021 foi onde a relação percentual esteve mais vantajosa, uma vez que apresentou um percentual de 3,59 % quando o comparamos com o mês cujo boleto foi gerado com o novo sistema implantado (janeiro/2023).

A pior relação percentual foi no mês de novembro/2021 quando esteve em 6,67 % e, ainda assim, não deixa de ser uma espetacular relação percentual.

A média ficou em 5,10 %; **um excelente resultado!**

Também é importante verificar que, se somarmos os valores atualizados em 01/01/24 dos três meses de cada período com a **energia gerada por hidrelétrica** e o comparamos com a soma dos três meses de utilização de **energia solar, a segunda será de dezenove a vinte e duas vezes menor que a primeira.**

A partir de fevereiro/23, os valores gastos com energia foram registrados apenas para que se observe que o mesmo comportamento em termos de economia verificado nos três meses iniciais da implantação do sistema foi mantido.

Esse é apenas um dos exemplos de ações do Conselho Diretor no sentido de conseguir melhor resultado para **o equilíbrio da balança receitas/despesas.**

## **XII) RELATIVAS AOS PECÚLIOS “POST MORTEM”.**



De abril a dezembro/21, a Caixa Beneficente fez o pagamento de 113 pecúlios “post mortem” e isso gerou uma despesa de R\$ 2.988.575,18.

No ano de 2022, foi paga a quantia de R\$ 2.268.562,33 referente a 92 pecúlios “post mortem”; esse valor pago contemplou mais de 370 beneficiários.

Em 2023, houve, infelizmente, 101 falecimentos de militares do quadro de contribuintes, o que ensejou no pagamento de, obviamente, 101 pecúlios “post mortem”.

Como consequência, cerca de 400 beneficiários foram contemplados e a quantia empregada nesses pagamentos foi R\$ 2.667.835,68.

Em relação ao mandato que está por findar, ou seja, **de abril/21 até 01/02/24 foram pagos 311 pecúlios “post mortem”**, pois em janeiro/24 ocorreram mais 05 falecimentos, beneficiando, principalmente, filhos e/ou cônjuges de militares.

Em suma, a Caixa Beneficente deu/dará (fev/mar/24 não serão computados) suporte a **mais de mil e duzentos beneficiários nesses últimos três anos.**

### **XIII) RELATIVAS AOS RESGATES DE PECÚLIO EM VIDA.**

#### **a) 30 Anos**

De abril a dezembro/21 foram feitos 40 processos de resgate em vida – 30 anos resultando na despesa de R\$ 416.354,42.

No ano de 2022, 219 militares foram contemplados com o resgate de pecúlio em vida - 30 anos; isso significou um montante de R\$ 2.343.508,85.

Em 2023, a Caixa Beneficente contemplou 320 militares nessa modalidade de resgate de pecúlio em vida e isso representou a cifra de R\$ 4.401.457,85.

No mês de janeiro/24 foram pagos outros 22 processos.

Durante este mandato até 01/02/24 foram produzidos 601 processos e pagos, obviamente, 601 resgates de pecúlio em vida - 30 anos aos militares.

#### **b) 45 Anos**

De abril a dezembro/21 foram feitos 91 processos de resgate em vida – 45 anos resultando na despesa de R\$ 834.587,71.



No ano de 2022, 252 militares foram contemplados com o resgate de pecúlio em vida - 45 anos; isso significou um montante de R\$ 2.424.241,56.

Em 2023, a Caixa Beneficente contemplou 353 militares nessa modalidade de resgate de pecúlio em vida e isso representou a cifra de R\$ 3.499.807,08.

Além desses períodos acima, no mês de janeiro/24 foram pagos outros 15 processos.

Ou seja, no quesito “resgate de pecúlio em vida - 45 anos” e tendo como data de corte 01/02/24, foram produzidos 711 processos e pagos esses 711 resgates de pecúlio em vida.

**Nesses três anos (até 01/02/24)**, juntando-se essas duas modalidades de resgate de pecúlio em vida, foram formatados e pagos um total de **1.312 processos** para, obviamente, esse mesmo número de militares.

Isso demandou uma cifra de cerca de **R\$ 15.000.000,00.**

#### **XIV) RELATIVAS AO AUXÍLIO FUNERAL E AO AUXÍLIO NATALIDADE.**

##### **a) Auxílio Funeral**

Neste mandato e tendo como corte 01/02/24, esse benefício já demandou uma cifra de **R\$ 571.060,05**, pois ocorreram **426 falecimentos** de militares ou de dependentes.

##### **b) Auxílio Natalidade**

Quanto ao auxílio natalidade, também tendo como corte 01/02/24, a cifra demandada por esse benefício durante este mandato foi de **R\$ 637.663,61**, pois ocorreram **1.298 nascimentos** de filhos de militares.

Concluo, então, esta singela prestação de contas afirmando que foi feito muito mais que essas ações aqui registradas.

Esses foram os temas escolhidos nesta prestação de contas; outros, porém, deixaram de ser abordados para que este trabalho não ficasse ainda mais extenso.



Assim, apresentado esse panorama, aproveito para esclarecer que outros temas ou ações não são da competência do Conselho Diretor e algumas outras, ainda que sejam, somente podem seguir adiante após liberação no Conselho Deliberativo Fiscal.

Há assuntos essenciais e nevrálgicos para a sobrevivência da Caixa Beneficente os quais não vou mencioná-los neste momento, mas, posso afirmar que eles têm relação com as regras vigentes.

É preciso, pois, ter a consciência e a convicção da urgência de conhecê-los para uma posterior análise e decisão por uma mudança desses temas aqui neste documento não mencionados, ou seja e repetindo, isso é um fator primordial para a sobrevivência da Caixa Beneficente.

Os resultados que aqui estão registrados são consequência do trabalho e esforço de todos e é sempre importante enfatizar a contribuição de cada um para esse sucesso.

**Agradeço a todos aqueles que depositaram a confiança neste oficial,** equipe de trabalho e contribuintes de um modo geral.

Assim como me portei ao longo dos quase 31 anos de carreira na Polícia Militar, procurei também aqui deixar um legado de exemplo para os funcionários e, fundamentalmente, para os 14.951 contribuintes.

Para a organização **Caixa Beneficente** tenho certeza de que **a deixo mais robusta e estável;** se não a deixo **muito mais** robusta e estável, é porque algo me impediu por estar acima das minhas forças e, por isso, esse “**muito mais robusta e estável**” não foi possível.

Portanto, encerro mais essa jornada da minha vida cumprindo a promessa que coloquei para a escolha do meu nome na eleição de 10 de março de 2021: **austeridade e probidade!**

Vitória - ES, 02 de fevereiro de 2024.

Dejanir Braz Pereira da **Silva** – Cel  
Presidente